COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 437

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar os devidos pecas, a contar dadata em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

13.5 - Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.7 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.8 - A multa de que trata o item 15.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9- O fiscal da referida Concorrência será a cargo da pessoa indicada pela Secretaria contratante, conforme legislação pertinente.

14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

14.2 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

14.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou

inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

14.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

14.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem préviaautorização da **CONTRATANTE.**

14.6 - Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE.**

14.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

14.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadaspelo **CONTRATANTE** no prazo de 7 (sete) dias.

14.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1 - O pagamento conforme o determinado no item 18 do edital.

15.2 - A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega.

16 - FORMA DE FORNECIMENTO, REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE GESTÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE OUTRAS NORMAS AMBIENTAIS E DA GARANTIDA DA OBRA

16.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos conforme termo de referência, nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, exarada por escrito pelo Serviço de Compras, visada pela Secretaria Municipal.

16.2 É de inteira responsabilidade da licitante, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, sendo que os materiais devem ser os de primeira linha necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos, bem como nos respectivos memoriais descritivos.

16.3 Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, assim como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais instruções pertinentes, além da observância normas de segurança do trabalho.

16.4 É, também, de inteira responsabilidade da licitante, o descarte adequado de entulhos e outros restos provenientes da construção civil, devendo seguir rigorosamente as normas ambientais vigentes com a finalidade de mitigar eventuais impactos que poderão ser gerados em razão da execução do objeto deste Edital, conforme apontado no item 16.7.

16.5 Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 439

ou padrão existente na edificação, deverá ser consultada a fiscalização antes da execução da obra.

16.6 Somente o licitante contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

16.7 A futura Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 e Resoluções da CONAMA.

16.8 A futura contratada deverá primar pela utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

16.9 O prazo de garantia será de 05 (cinco) anos, em conformidade com o Art. 140, §6° da Lei 14.133/2021.

16.10 O recebimento definitivo do objeto pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo supramencionado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **Multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **Suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 240

17.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejaro retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitosobservados na entrega do objeto;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviçosdas Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.
17.5-Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço junto a Secretaria.

18 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1 - A aceitação e o recebimento dos objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 – O acompanhamento será feito pelo responsável da Secretaria de Obras juntamente com o Departamento de Engenharia, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena deretenção do pagamento mensal.

18.3 – As obras terão início a partir da assinatura do contrato, sob pena da revogação do mesmo.

18.4 - A obra será executada na sede do município, conforme objeto.

18.5 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo **(**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº01.09.01/2026**).**

19 - RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente e explícitas no contrato de fornecimento.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	1101.17.512.1805.2.063	3.3.90.39.00	1500000000

21 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21, devendo, no entanto, ser integralmente executado o objeto desta contratação, conforme Projeto Básico e Cronograma de execução.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1.É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação quedeveria constar originalmente da proposta.

22.2 A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

22.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

22.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Baturité/CE.

22.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6 A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.7 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Baturité/CE, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local.

22.8 O Município de Baturité/CE se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.9 QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS AO CERTAME SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E/OU DE ENGENHARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, PELO EMAIL licitabaturite2023@gmail.com

22.10 Integra este Edital:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 142

a) ANEXO I – PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA
b) ANEXO II- Modelo de apresentação de Carta-Proposta
c) ANEXO III - Modelo de Planilha de Preços, Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas e Cronograma Físico-Financeiro.
d) ANEXO IV - Minuta de Contrato
e) ANEXO V - Minuta de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
f) ANEXO – VI -Modelo de Declaração de Visita

Baturité/CE, 01 de setembro de 2026.

CÍCERO ANTÔNIO SOUSA BEZERRA
Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.

443
FLS

TERMO DE REFERÊNCIA

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COMUNIDADE DE RIACHO DO PANTA - ZONA RURAL - BATURITÉ/CE

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Obra e Serviços de Engenharia

INFORMAÇÃO	DESCRIÇÃO
Município	Baturité/CE
Secretaria interessada	Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
Secretário	Willison Vieira de Mesquita
Telefone / E-mail	(85) 9.9763-1986 / infraestrutura@baturite.ce.gov.br
Prazo de execução	6 (seis) meses
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Valor estimado com BDI	R$ 1.261.949,98
Data	17 de agosto de 2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Identificação do objeto

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para implantação integral do Sistema de Abastecimento de Água da comunidade de Riacho do Panta, localizada na zona rural do Município de Baturité/CE, de interesse da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

A contratação compreenderá a execução completa e integrada das unidades de captação subterrânea, adução de água bruta, tratamento, reservação, bombeamento, adução de água tratada, rede de distribuição e ligações domiciliares, incluindo as obras civis, hidráulicas, sanitárias, estruturais, elétricas, eletromecânicas, de automação, controle e proteção necessárias ao funcionamento do sistema.

Integram o objeto o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, mobilização, desmobilização, administração local, instalações provisórias, controles tecnológicos, testes, ensaios, limpeza, desinfecção, comissionamento, operação assistida inicial, treinamento e demais insumos indispensáveis à completa execução e entrega do sistema em condições de funcionamento.

A execução deverá observar os projetos, memoriais, peças gráficas, especificações técnicas, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Riscos, licença ambiental, outorga de execução de obra hídrica, autorizações e instrumentos de servidão, normas técnicas e demais documentos integrantes do processo de contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
224
FLS

1.2. Quadro-resumo da contratação

ITEM	INFORMAÇÃO
Órgão/Entidade	Prefeitura Municipal de Baturité/CE
Unidade demandante	Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
Secretário	Willison Vieira de Mesquita
Objeto	Implantação do Sistema de Abastecimento de Água da comunidade de Riacho do Panta
Local	Comunidade de Riacho do Panta, zona rural de Baturité/CE
População inicial	496 habitantes
População de projeto	Aproximadamente 737 habitantes
Ligações domiciliares	124 ligações com hidrômetros
Prazo de execução	6 (seis) meses
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Valor estimado	R$ 1.261.949,98
Bases orçamentárias	SEINFRA 28.1; SINAPI/CE 11/2025; SICRO 07/2025; ORSE 08/2025; cotações e composições próprias
BDI de serviços	29,90%
BDI de materiais e equipamentos	16,32%, nos itens indicados na planilha
Regime de execução	Empreitada por preço global
Critério de julgamento	Menor preço global
Estrutura da contratação	Lote único

1.3. Valor estimado

O valor global estimado da contratação é de **R$ 1.261.949,98** (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme planilha orçamentária, composições de custos, cotações, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro integrantes do processo.

O orçamento foi elaborado com base nas tabelas SEINFRA 28.1, SINAPI/CE 11/2025, SICRO 07/2025 e ORSE 08/2025, complementadas por cotações e composições próprias quando inexistente referência adequada nas bases oficiais.

Foi adotado BDI de 29,90% para os serviços e BDI de 16,32% para os materiais e equipamentos submetidos ao tratamento diferenciado indicado na planilha orçamentária.

Antes da publicação do edital, a Administração deverá confirmar a atualidade das datas-base, a correspondência entre os quantitativos orçados e os projetos aprovados e a permanência das condições de mercado consideradas nas cotações.

1.4. Distribuição por grupos de serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR COM BDI
1	Instalação da obra	4,75%	R$ 59.954,60
2	Captação em poço Amazonas - serviços	2,26%	R$ 28.560,59
3	Captação em poço Amazonas - materiais	1,55%	R$ 19.563,03
4	Adutora de água bruta DN 50 mm - serviços	0,42%	R$ 5.330,88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
245
FLS

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR COM BDI
5	Adutora de água bruta DN 50 mm - materiais	0,37%	R$ 4.658,69
6	Estação de tratamento e EEAT - serviços	7,27%	R$ 91.743,51
7	Estação de tratamento e EEAT - materiais	21,66%	R$ 273.289,80
8	Reservatório apoiado de 10 m³ - serviços	2,13%	R$ 26.853,36
9	Adutora de água tratada DN 50 mm - serviços	6,72%	R$ 84.845,34
10	Adutora de água tratada DN 50 mm - materiais	3,31%	R$ 41.822,47
11	Reservatório elevado de 30 m³, fuste de 10 m - serviços	8,43%	R$ 106.326,46
12	Reservatório elevado de 30 m³ - materiais	0,82%	R$ 10.298,85
13	Rede de distribuição DN 50 mm - serviços	14,54%	R$ 183.496,23
14	Rede de distribuição DN 50 mm - materiais	6,06%	R$ 76.477,49
15	Rede de distribuição DN 75 mm - serviços	3,49%	R$ 43.998,62
16	Rede de distribuição DN 75 mm - materiais	2,30%	R$ 29.021,33
17	Ligações prediais - serviços	5,49%	R$ 69.266,40
18	Ligações prediais - materiais	4,87%	R$ 61.395,50
19	Projeto executivo	3,57%	R$ 45.046,83
	TOTAL	100,00%	R$ 1.261.949,98

Os grupos relativos à Estação de Tratamento de Água e EEAT, redes de distribuição, reservatório elevado, adutora de água tratada e ligações prediais concentram parcela significativa do valor da contratação, devendo receber acompanhamento prioritário nas fases de planejamento executivo, aquisição de materiais, execução, fiscalização, medição, testes e recebimento.

1.5. Serviços de maior relevância financeira - Curva ABC

Considerando a representatividade financeira, a complexidade técnica e a Curva ABC do orçamento, destacam-se os seguintes itens:

CÓDIGO	SERVIÇO OU FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR COM BDI	%
COT.2	Flocodecantador de bandeja em fibra, DN 1,50 m x 5,50 m, completo	1 un.	R$ 117.390,45	9,30%
I3159	Tubo PVC PBA JEI CL-12 DN 50, NBR 5647	3.486,00 m	R$ 71.253,84	5,65%
C2932	Recomposição de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento	1.599,20 m²	R$ 66.830,57	5,30%
I7991	Kit de dosagem de sulfato de alumínio ou cal, com tanque, bomba dosadora e agitador	3 un.	R$ 56.947,59	4,51%
CPR01	Administração local da obra	100%	R$ 55.382,00	4,39%

A administração local, embora financeiramente relevante, possui natureza administrativa e gerencial e não será considerada parcela executiva principal para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional.

A classificação financeira não implica adoção automática de todos os insumos como exigência de habilitação. A comprovação de experiência deverá estar relacionada à execução, implantação ou montagem dos sistemas correspondentes, observando pertinência técnica, proporcionalidade e as atribuições legais dos profissionais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
446
FLS
BATURITÉ

1.6. Principais componentes e quantitativos

A solução projetada compreende, entre outros componentes:

a) unidade de captação subterrânea em poço Amazonas ou solução tecnicamente compatibilizada com a outorga expedida;

b) adutora de água bruta em PVC PBA DN 50, com extensão aproximada de 120,04 m;

c) Estação de Tratamento de Água composta por floculação, decantação, filtração ascendente, dosagem química, desinfecção, tubulações, válvulas, equipamentos e instalações de apoio;

d) reservatório apoiado com capacidade de 10 m³;

e) estação elevatória de água tratada, com conjuntos motobomba, barriletes, comandos e dispositivos de proteção;

f) adutora de água tratada em PVC PBA DN 50, com extensão aproximada de 1.434,13 m;

g) reservatório elevado em anéis pré-moldados, com capacidade de 30 m³ e fuste de aproximadamente 10 m;

h) rede de distribuição com extensão aproximada de 3.995 m, nos diâmetros DN 50 e DN 75;

i) 124 ligações domiciliares, com hidrômetros, caixas, registros e conexões;

j) instalações elétricas, eletromecânicas, aterramento, proteção, comandos, automação e instrumentação necessárias ao funcionamento integrado.

Os quantitativos indicados possuem caráter informativo e deverão ser interpretados em conjunto com a planilha orçamentária, projetos, memoriais e peças gráficas.

1.7. Documentos autorizativos e condicionantes

A execução deverá observar a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 396.2026.05, válida até 25 de maio de 2027, sem prejuízo de sua renovação caso a obra ou as obrigações posteriores ultrapassem esse período.

A obra de captação encontra-se amparada pela Outorga de Execução de Obra Hídrica nº 130724/2026, com validade de 5 de maio de 2026 a 5 de maio de 2036. Essa outorga autoriza a execução da obra hídrica, mas não substitui a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos necessária à efetiva captação e utilização da água.

Integram o processo instrumentos de autorização e servidão destinados a assegurar acesso, implantação das unidades e passagem das tubulações. Antes da Ordem de Serviço, deverão ser confirmados sua validade, imóveis atingidos, extensão das faixas e correspondência com o traçado executivo.

Eventuais divergências de denominação da localidade, tipologia da captação, coordenadas, áreas, traçados ou titulares entre projetos, memoriais, licença, outorga e instrumentos fundiários deverão ser formalmente saneadas antes da execução da frente afetada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
247
FLS
BATURITÉ

1.8. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

O objeto é classificado como obra e serviços de engenharia não contínuos, contratados por escopo, com início e fim determinados e resultado final mensurável, consistente na entrega de sistema integrado de captação, tratamento, reservação, adução, bombeamento, distribuição e ligações domiciliares em condições de funcionamento.

1.9. Prazo de vigência

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, compreendendo:

a) 6 (seis) meses para execução integral da obra, contados da emissão da Ordem de Serviço;

b) período remanescente para testes, comissionamento, operação assistida inicial, treinamento, recebimentos, correções, liquidação, pagamento final e encerramento contratual.

1.10. Adequação orçamentária

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Baturité/CE, vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura e destinada à implantação do Sistema de Abastecimento de Água da comunidade de Riacho do Panta.

A dotação e a fonte dos recursos serão indicadas pelo setor competente antes da formalização da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar integrante da fase preparatória, especialmente quanto à necessidade pública, solução selecionada, quantitativos, valor, requisitos e riscos.

A comunidade de Riacho do Panta necessita de solução coletiva e permanente para o abastecimento de água destinada ao consumo humano. A inexistência ou insuficiência da infraestrutura sujeita os moradores à irregularidade do fornecimento e à utilização de fontes sem controle sanitário contínuo.

O sistema foi dimensionado para população inicial de 496 habitantes e população de projeto de aproximadamente 737 habitantes, contemplando 124 ligações domiciliares com medição individualizada.

A implantação permitirá a captação controlada do manancial, o tratamento, a reservação, o bombeamento e a distribuição da água, com controle de produção, qualidade, pressão e consumo.

A contratação destina-se a ampliar o acesso à água tratada, aumentar a regularidade e segurança do abastecimento, reduzir riscos sanitários, diminuir a dependência de soluções precárias e entregar infraestrutura apta à operação pelo SISAR ou por outra entidade formalmente definida.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4248
FLS
BATURITÉ

O Município não dispõe de estrutura própria suficiente para executar diretamente todas as frentes civis, hidráulicas, sanitárias, estruturais, elétricas e eletromecânicas. Mostra-se necessária, portanto, a contratação de empresa especializada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na implantação integral do Sistema de Abastecimento de Água da comunidade de Riacho do Panta, incluindo captação, tratamento, reservação, bombeamento, adução, distribuição, ligações domiciliares, instalações elétricas, eletromecânicas, automação, testes, desinfecção, comissionamento e transferência organizada para a operação.

A solução deverá assegurar compatibilidade hidráulica, estrutural, sanitária, elétrica e eletromecânica entre todos os subsistemas, vazões e pressões compatíveis com o projeto, proteção sanitária das unidades, estanqueidade, segurança operacional, qualidade da água e condições adequadas de manutenção.

O ciclo de vida abrange planejamento executivo, mobilização, aquisição, construção, montagem, ensaios, comissionamento, operação assistida inicial, documentação técnica e manutenção futura.

A contratada deverá entregar cadastro como construído, projetos atualizados, manuais, catálogos, certificados, garantias, laudos, relatórios, ARTs, RRTs e demais documentos necessários à operação e manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, projetos, memoriais, orçamento, cronograma, ETP, Matriz de Riscos, normas técnicas, legislação, licenças, outorgas, instrumentos fundiários e determinações da fiscalização.

4.1. Sustentabilidade e gestão ambiental

Deverão ser adotadas medidas de prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais, uso racional de recursos e adequada gestão dos resíduos.

A contratada deverá promover segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, elaborando o PGRCC quando exigível.

Deverão ser controlados poeira, ruídos, vibrações, erosões, sedimentos e interferências nos acessos, bem como evitada a contaminação do solo e das águas.

Produtos de tratamento e desinfecção deverão ser armazenados em condições seguras e de acordo com as recomendações dos fabricantes.

A contratada deverá recompor pavimentos, cercas, acessos, drenagens e áreas afetadas, cumprindo integralmente as condicionantes ambientais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
429
BATURITÉ

4.2. Requisitos técnicos, sanitários e de desempenho

A água produzida e distribuída deverá atender ao Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, com as alterações da Portaria GM/MS nº 888/2021, da Portaria GM/MS nº 2.472/2021 e normas posteriores.

A execução deverá observar as normas da ABNT aplicáveis aos sistemas de abastecimento de água, adutoras, redes, reservatórios, estruturas, instalações elétricas, aterramento, equipamentos e segurança.

A fiscalização poderá exigir certificados, catálogos, relatórios de ensaio, rastreabilidade, laudos, inspeções e testes.

4.3. Indicação de marcas ou modelos

Referências a marcas ou modelos serão interpretadas como padrão mínimo de qualidade, desempenho, durabilidade e compatibilidade.

Serão admitidos produtos equivalentes ou superiores, mediante comprovação e aprovação prévia.

4.4. Vedação de utilização de marca ou produto

Não foram identificadas marcas ou produtos cuja utilização deva ser vedada. A Administração poderá restringir produto que apresente falha comprovada, incompatibilidade ou risco sanitário, mediante justificativa técnica.

4.5. Carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, desempenho, assistência e garantia.

4.6. Subcontratação

É vedada a subcontratação integral.

Poderá ser admitida subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados, mediante autorização prévia e formal.

Não poderão ser transferidas, sem justificativa e autorização, as parcelas principais ou utilizadas na comprovação da qualificação técnico-profissional.

A contratada permanecerá integralmente responsável pelos atos das subcontratadas e pelo cumprimento das obrigações.

4.7. Vistoria

Será assegurado aos licitantes o direito de realizar vistoria técnica nos locais da captação, ETA, estações elevatórias, reservatórios, adutoras, redes e ligações.

A vistoria poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico, de pleno conhecimento das condições locais.

O agendamento poderá ser realizado pelo e-mail infraestrutura@baturite.ce.gov.br ou pelo telefone (85) 9.9763-1986.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
450
FLS
BATURITÉ

4.8. Instalação de escritório e apoio de obra

Não será exigido escritório administrativo permanente na sede municipal.

A contratada deverá manter canteiro, instalações provisórias, armazenamento, comunicação, preposto e apoio compatíveis com a obra.

4.9. Margem de preferência

Não será aplicada margem de preferência, salvo previsão legal ou regulamentar específica incorporada ao edital.

4.10. Garantia contratual de execução

Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades legalmente admitidas e nas condições do edital.

A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações, correção dos serviços, reparação de prejuízos e pagamento de multas.

Deverá permanecer válida até o recebimento definitivo e ser atualizada em caso de alteração do valor contratual.

Essa garantia não se confunde com a garantia de proposta nem com a garantia adicional previstas no item 8.

4.11. Regularização ambiental, hídrica e fundiária

A Ordem de Serviço dependerá da disponibilidade das áreas e faixas necessárias, da compatibilidade do traçado com as servidões e da existência de licença válida.

Antes da efetiva captação deverá ser obtida a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. A Outorga de Execução nº 130724/2026 não substitui essa autorização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

A execução terá início após a assinatura do contrato, emissão da Ordem de Serviço e aprovação dos documentos de mobilização.

Antes do início de cada frente, a contratada deverá conferir projetos, quantitativos, cotas, níveis, interferências, áreas, acessos e faixas de servidão.

Deverão ser apresentados plano de trabalho, cronograma executivo, ARTs, RRTs, plano de mobilização, planejamento de suprimentos, plano de segurança, procedimentos de inspeção, ensaios e identificação da equipe.

Nenhuma alteração de projeto, material, equipamento, traçado, cota ou diâmetro poderá ser executada sem autorização formal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
451
FLS
BATURITÉ

5.2. Prazo de execução

O prazo total será de 6 (seis) meses, contado da Ordem de Serviço, conforme cronograma aprovado.

5.3. Local e horário de execução

Os serviços serão executados na comunidade de Riacho do Panta e nas áreas rurais abrangidas pelo sistema.

O horário deverá observar as normas locais, a legislação trabalhista, a segurança da população e as determinações da fiscalização.

5.4. Rotinas a serem cumpridas

A contratada deverá manter responsável técnico, profissionais especializados, preposto e equipe compatível.

Deverá manter Diário de Obras atualizado, registrar atividades, ocorrências, ensaios e paralisações, sinalizar as áreas de trabalho, submeter materiais à aprovação e corrigir serviços rejeitados.

5.5. Materiais, equipamentos e insumos

Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, adequados às condições de serviço e compatíveis entre si.

Tubos, conexões, válvulas, bombas, motores, quadros, dosadores, instrumentos, hidrômetros e demais componentes somente poderão ser instalados após aprovação documental e inspeção.

5.6. Principais serviços a executar

5.6.1. Administração, mobilização e serviços preliminares

Compreendem mobilização, canteiro, instalações provisórias, locação, sinalização, administração local, acompanhamento técnico, controle de qualidade, medições e desmobilização.

A administração local será medida proporcionalmente ao avanço físico da obra.

5.6.2. Captação subterrânea

Compreende implantação ou adequação da captação, serviços civis, componentes sanitários, limpeza, ensaios de vazão, análises da água, proteção e instalação do conjunto motobomba.

A execução deverá ser compatibilizada com a Outorga nº 130724/2026.

5.6.3. Adutora de água bruta

Compreende locação, abertura de valas, preparo, assentamento de aproximadamente 120,04 m de PVC PBA DN 50, conexões, ancoragens, reaterro, compactação, recomposição e testes.

5.6.4. Estação de Tratamento de Água

Compreende obras civis, bases, flocodecantador, filtro ascendente, dosagem, desinfecção, tubulações, válvulas, drenagens, instalações elétricas, equipamentos e identificação operacional.

O conjunto deverá produzir água conforme o padrão de potabilidade aplicável.